



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
Legislatura 2021-2024

RESOLUÇÃO N. 363/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica instituído o benefício do auxílio-alimentação aos membros do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São José do Calçado, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O auxílio-alimentação não será devido nos seguintes casos:

- I – licença maternidade ou outra de qualquer espécie;
- II – afastamento eleitoral ou outro superior a 30 dias;
- III – penalidade administrativa, na forma da Lei;
- IV – reclusão;
- V – falta injustificada às sessões ordinárias e extraordinárias.

§1º As situações relativas ao auxílio-alimentação não abordadas por esta Resolução poderão ser decididas por ato fundamentado da mesa diretora, apoiado em manifestação técnica da Procuradoria da Câmara Municipal de São José do Calçado, sempre levando em conta as diretrizes e objetivos desta resolução.

§2º Fará jus ao auxílio-alimentação durante o recesso Parlamentar.

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação concedido por esta Resolução é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação será custeado com recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, o qual deverá incluir na sua proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 4º A forma de pagamento do auxílio-alimentação será facultativa ao beneficiário, podendo receber por meio de dinheiro ou cartão-alimentação.

Parágrafo Único. O pagamento na forma de cartão-alimentação será regulamentado por meio de Portaria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 01 de novembro de 2023.

Roberto João Mozelli C. Vervloet
Presidente da CMSJC